Lei n.º 549 de 21 de outubro de 1960

Dispõe sôbre despesas com o ensino público municipal e abre crédito especial.

O Povo do Município de Ibiaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) para pagamento as professôras Blandina da Silva, Ivanilde Silva, Jacy Rodrigues Brandão e Alaide Afonso, do distrito de Sacramento, no exercício de 1959.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art. 1.º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 24.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiaçu, 21 de outubro de 1960.

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Guanazil de Salles Bastos - Secretário